



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 8 DE novembro DE 2007.

*Sancionado em 28/11/2007*

**EMENTA:** "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO RECURSO PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE no valor de até R\$21.377,95 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações previstas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até R\$21.377,95 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações previstas no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção Básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.006 – PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0014 – Contratação por Tempo Determinado .....R\$21.377,95

**TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = R\$21.377,95**

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado da seguinte forma:

I – Proveniente de apuração de saldo financeiro do Recurso PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$298,26 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), apurado em 31/12/2006, conforme extrato em anexo.

II - Valores efetivamente arrecadados até outubro de 2007, e mais previsão de arrecadação e rendimento de aplicação para os 02 últimos meses do exercício vigente e parcela extra de 13º salário, conforme resolução da portaria 1.761 de 24/07/2007, relativo ao repasse financeiro do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme tabela em anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de novembro de 2007.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**